



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

ReqInfo n. 022/2025

O Vereador Armandinho Fontoura (PL), no uso de suas atribuições legais e regimentais¹, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o presente

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e Secretarias responsáveis, para que as prestem no prazo legal nos termos do art. 31 da Constituição Federal², c/c art. 65 e 95, da Lei Orgânica Municipal³:

¹ Art. 341, II do RICMV: Art. 341. O vereador devidamente empossado deve apresentar-se à Câmara durante a Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, para participar das Sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste Regimento Interno, de: [...] II - Solicitar, por intermédio da Mesa, informações sobre fatos relacionados com a matéria legislativa em tramitação ou sobre fato sujeito a fiscalização da Câmara;

² **Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º- O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

³ **Art. 65** É da competência privativa da Câmara Municipal:
I- dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
[...]
XI - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Art. 95 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta dos seus Poderes constituídos, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos Poderes.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade, que gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

1. Chegou ao conhecimento de meu Gabinete, por denúncia de populares, que a Prefeitura de Vitória teria aplicado massa asfáltica em um terreno, cujo trecho é utilizado por estudantes e trabalhadores para passagem até o entorno da EMEF José Áureo Monjardim, em Fradinhos.



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL



2. Também segundo reportagens jornalísticas, crianças das comunidades do Romão e Cruzamento, em Vitória, enfrentam um caminho com buracos e lama para conseguir estudar. Uma ladeira de terra de cerca de 500 metros é o principal acesso para os moradores da região até a Escola.

3. Esta seria uma situação sofrida há, pelo menos, 30 anos.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649
vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

4. Segundo também consta, este terreno era de propriedade privada e, atendendo a pedidos de 40 anos da comunidade local, desapropriou a área.

5. Por fim, existe um projeto, que envolve aspectos de engenharia, urbanismo, pavimentação, iluminação e estrutura, está sendo desenvolvido por uma empresa contratada. A central de serviços disse que já atua no local para promover melhorias no caminho dos estudantes à unidade de ensino.

6. Ocorre que esta obra e este projeto não foram dados ao conhecimento desta Casa de Leis, que até onde se tem previsto na legislação, é competente para fiscalizar e promover o controle dos atos do Município:

Art. 65 É da competência privativa da Câmara Municipal:

I - dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

[...]

XI - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Art. 95 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta dos seus Poderes constituídos, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada um dos Poderes.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649

vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

[...]

Art. 96 O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual, por força constitucional, compete:

[...]

VII - prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por qualquer de suas comissões sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por qualquer de suas comissões sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

6. Assim, requeiro:

- a. que seja disponibilizada a copia integral do Processo Administrativo de contratação da obra de aplicação de asfalto neste terreno publico, contendo projeto executivo, projeto básico do projeto e outros expedientes correlatos.
- b. Que seja enviada cópia integral do processo administrativo de desapropriação do referido terreno.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 05 de Junho de 2025.

ARMANDINHO FONTOURA

Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Gab. n. 701

Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 3334-4533/99223-9649

vereadorarmandinho2025@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003200370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 05/06/2025 17:12

Checksum: **07A5996B6EDC21686C6E4B4CAB5161F6EC6DE369F3B4947560515EBB69A0B8E5**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.